



POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

POL | POLÍTICA

A presente “**POL - POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO**” (“Política”) da **C&A Modas S.A.** (“Companhia” ou “C&A”), tem como objetivo estabelecer diretrizes, além de regulamentar ações da Companhia que direcionem recursos financeiros e expertise para iniciativas de impacto social e ambiental positivo nas Comunidades, incluindo o engajamento com seus Stakeholders.

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes, governança e procedimentos adotados pela C&A para a realização de investimentos em ações que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade social na indústria da moda. Ao investir recursos e esforços, a C&A contribui para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável, com o objetivo de promover a transição do mercado para práticas mais responsáveis na indústria da moda, levando em consideração os aspectos ambientais, sociais e de governança, que são os pilares ASG.
- 1.2. Esta Política aplica-se à Companhia, suas coligadas e subsidiárias, devendo ser observada por todo o Time C&A e pelo Instituto C&A, na condução de sua maneira de agir perante as demais pessoas: associados, clientes, fornecedores e qualquer membro das Comunidades, dentro e fora das localidades da C&A, tais como Lojas, Centros de Distribuição (CD's) e Escritório Central (EC).
- 1.3. A fim de informar e conscientizar, essa Política também é estendida a todos os Terceiros.
- 1.4. Cabe aos Líderes da C&A e do Instituto C&A especial responsabilidade em zelar pela observância e pela adoção prática das orientações aqui descritas.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Além daqueles definidos ao longo do texto, os termos e expressões relacionados a seguir, quando utilizados nesta Política, terão os seguintes significados:
 - (a) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** São medidas políticas ou institucionais intencionais que visam combater e reduzir as desigualdades presentes na sociedade, buscando promover a igualdade de oportunidade a todos os indivíduos pertencentes a grupos que sofrem qualquer tipo de discriminação, como racial, étnica, de gênero, religião, orientação sexual, entre outros.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	2.0	POL0035 - ASG	A partir de 28/08/2026	1 de 8



- (b) **ASG:** Assuntos relacionados à sustentabilidade na Companhia, envolvendo questões ambientais, sociais e/ou de governança corporativa.
- (c) **CADEIA DE VALOR:** Conjunto de atividades, relações e agentes envolvidos direta ou indiretamente na produção, distribuição e comercialização dos produtos e serviços da Companhia, abrangendo suas próprias operações, como Escritório Central, Lojas e Centros de Distribuição, bem como seus fornecedores de todos os níveis e demais Terceiros e parceiros de negócio.
- (d) **COMUNIDADES:** São grupos de indivíduos conectados por interesses comuns, localização geográfica ou identidade, que interagem e se influenciam mutuamente no âmbito social, econômico ou cultural.
- (e) **DIREITOS HUMANOS:** São direitos inalienáveis, universais e indivisíveis que pertencem às pessoas, independentemente de sua raça, gênero, religião ou origem, garantindo dignidade, liberdade e igualdade de oportunidades.
- (f) **GRANTS:** Modalidade de apoio financeiro não reembolsável destinada à implementação de projetos desenvolvidos em parceria entre o Instituto C&A e organizações da sociedade civil ou parceiros executores, alinhados à Teoria da Mudança e às prioridades estratégicas do Instituto C&A.
- (g) **GRUPOS MINORIZADOS:** Pessoas que se encontram em categorias que sofrem com o preconceito, a desigualdade e a baixa representatividade em espaços de influência.
- (h) **HIERARQUIA DE MITIGAÇÃO:** Sequência de medidas a ser observada para o tratamento de impactos do negócio sobre as Comunidades, priorizando, nesta ordem, evitar o impacto, minimizar o impacto que não puder ser evitado e, quando permanecerem impactos residuais, remediá-los.
- (i) **INICIATIVAS PRÓPRIAS:** Modalidade em que o Instituto C&A assume papel ativo no desenho e na coordenação de programas ou iniciativas estratégicas alinhadas às suas prioridades institucionais.
- (j) **INSTITUTO C&A:** Fundado em 1991, o Instituto C&A é responsável por fortalecer Comunidades por meio da moda, desenvolvendo Ações Afirmativas, projetos de fomento ao empreendedorismo e à empregabilidade no setor, por meio da mobilização de uma rede de parceiros, atuando no entorno das Lojas, CD's e EC da C&A. O Instituto C&A é o principal meio pelo qual a C&A realiza seu ISP, ao concentrar as iniciativas de responsabilidade social da Companhia, tendo como objetivo principal a transformação positiva na indústria da moda, por meio de programas e parcerias com Stakeholders que abordam questões sociais e ambientais, buscando promover a moda sustentável e inclusiva.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	2.0	POL0035 - ASG	A partir de 28/08/2026	2 de 8



- (k) **ISP:** Sigla para Investimento Social Privado, é a prática do setor privado de direcionar recursos financeiros, expertise e tempo para promover o desenvolvimento sustentável, por meio de iniciativas sociais, ambientais e culturais, alinhadas aos princípios ASG, visando gerar impacto positivo nas Comunidades e na sociedade em geral.
- (l) **PARTICIPAÇÃO EM COALIZÕES, REDES E INICIATIVAS MULTISTAKEHOLDER:** Modalidade voltada ao fortalecimento do ecossistema de inclusão produtiva por meio da participação ativa do Instituto C&A em coalizões, redes, fóruns e iniciativas multissetoriais relacionadas à cadeia têxtil e ao varejo de moda.
- (m) **POLÍTICAS PÚBLICAS:** São ações e diretrizes adotadas pelo governo em resposta às necessidades e demandas da sociedade, visando promover o bem-estar coletivo, a equidade, o desenvolvimento econômico e social, e a resolução de problemas públicos.
- (n) **PROJETOS PILOTO OU DE INOVAÇÃO SOCIAL:** Modalidade voltada à experimentação de novas abordagens, metodologias ou modelos de atuação, caracterizada por escopo delimitado, maior tolerância ao risco e ênfase em aprendizado e teste de hipóteses.
- (o) **RELATÓRIO INTEGRADO ANUAL:** Documento da Companhia publicado anualmente, elaborado de acordo com as principais diretrizes e orientações de reporte adotados e recomendados conforme melhores práticas do mercado.
- (p) **STAKEHOLDERS:** São as pessoas, organizações ou grupos de pessoas que são afetados ou interessados nas atividades de uma empresa, incluindo, mas não somente:
- Financeiros: investidores
 - Parceiros de negócio: Terceiros e associações de classe
 - Organizações: sociedade civil e setoriais
 - Interno: Time C&A
 - Externo: mídias, clientes e Comunidades
 - Órgãos públicos e agências reguladoras
- (q) **TEORIA DA MUDANÇA (TDM):** Instrumento estratégico que articula a questão central, o público prioritário, o impacto de longo prazo, os resultados esperados, as estratégias e os indicadores de cada programa do Instituto C&A.
- (r) **TERCEIROS:** Significa quaisquer pessoas jurídicas ou físicas que prestem serviços para a C&A ou atuem em nome, interesse e benefício da C&A, incluindo, mas não se limitando a parceiros, fornecedores, distribuidores, empresas de consultoria, despachantes, escritórios de advocacia e/ou qualquer outro prestador de serviço.
- (s) **TIME C&A:** Significa todas e todos os associados da Companhia, sejam estagiários, empregados, diretores, conselheiros ou membros de qualquer um dos órgãos de administração da C&A.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	2.0	POL0035 - ASG	A partir de 28/08/2026	3 de 8



3. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

3.1. O Investimento Social Privado da C&A é orientado pelos seguintes princípios:

- 3.1.1. Alinhamento estratégico: todo investimento deve estar explicitamente conectado à Teoria da Mudança institucional, contribuindo para resultados e impactos priorizados, e não apenas para iniciativas isoladas.
- 3.1.2. Intencionalidade de impacto: os investimentos são orientados por resultados esperados claros, com hipóteses de mudança explícitas.
- 3.1.3. Proporcionalidade e adequação ao risco: o nível de exigência, análise e acompanhamento deve ser proporcional ao volume do recurso, à complexidade da parceria e ao risco envolvido.
- 3.1.4. Transparência e rastreabilidade das decisões: as decisões de investimento devem ser documentadas, justificadas e passíveis de auditoria.
- 3.1.5. Eficiência operacional e foco no essencial: os processos devem buscar equilíbrio entre rigor e agilidade, evitando burocracia excessiva.
- 3.1.6. Responsabilidade fiduciária: zelar pelo uso ético, legal e eficiente dos recursos, garantindo conformidade financeira, contratual e regulatória.
- 3.1.7. Respeito e fortalecimento das organizações parceiras: reconhecer diferentes níveis de maturidade institucional, evitando práticas extrativas.
- 3.1.8. Coerência entre estratégia, operação e governança: as regras devem ser aplicáveis na prática e alinhadas às expectativas do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada do Instituto C&A.
- 3.1.9. Aprendizado contínuo e melhoria do portfólio: as informações geradas pelo monitoramento e pela avaliação devem retroalimentar decisões futuras.
- 3.1.10. Equidade e integridade nas relações: tratamento justo entre parceiros, evitando conflitos de interesse e vieses nas decisões de investimento.

3.2. A gestão do ISP é responsabilidade compartilhada, cabendo, dentre outras atribuições previstas em normativos internos específicos:

- 3.2.1. Ao Conselho de Administração: aprovar as diretrizes estratégicas da política em questão.
- 3.2.2. À Diretoria Colegiada do Instituto C&A: aprovar o macroplanejamento estratégico anual e as diretrizes de investimento social, e assegurar os recursos necessários à sua implementação;
- 3.2.3. À gestão executiva do Instituto C&A: validar o planejamento operacional, aprovar projetos conforme as alçadas estabelecidas em normativo interno, e monitorar a execução do portfólio;
- 3.2.4. À equipe do Instituto C&A: operacionalizar as diretrizes desta Política no pipeline, na análise e no acompanhamento dos projetos apoiados;
- 3.2.5. Aos Terceiros e organizações parceiras: atuar em conformidade com as diretrizes desta Política e com a legislação aplicável.

4. DIRETRIZES DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	2.0	POL0035 - ASG	A partir de 28/08/2026	4 de 8



4.1. DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES COM AS COMUNIDADES

- 4.1.1.** A C&A adota o compromisso de basear suas práticas de gestão relativas às relações com as Comunidades nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 4.1.2.** A Companhia adota o compromisso de realizar avaliação de impactos do negócio sobre os Direitos Humanos nas Comunidades, em conjunto com a Política de Direitos Humanos e Diversidade e Inclusão da Companhia.
- 4.1.3.** Nas relações com as Comunidades, a Companhia observa a Hierarquia de Mitigação, buscando, nesta ordem: **(i)** evitar o impacto; **(ii)** quando não for possível evitá-lo, minimizá-lo; e **(iii)** nos casos em que permaneçam impactos residuais, remediá-los.

4.2. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.2.1.** Responsabilidade Social: a Companhia investe em ações de bem-estar da sociedade e trabalha para melhorar as condições de trabalho, promover os Direitos Humanos na indústria da moda, bem como apoiar iniciativas que promovem a igualdade de gênero, a inclusão de juventudes e o empoderamento econômico de mulheres em Comunidades marginalizadas, buscando reduzir desigualdades e promover a diversidade e inclusão no setor.
- 4.2.2.** Sustentabilidade Ambiental: a Companhia investe na promoção de ações que visem reduzir o impacto ambiental da indústria da moda, incentivando práticas de produção mais sustentáveis, uso eficiente de recursos, redução de emissões de carbono e gestão adequada de resíduos.

4.3. PRIORIZAÇÃO DAS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES

- 4.3.1.** A gestão do ISP prioriza as necessidades e expectativas das Comunidades ou populações beneficiadas na definição de suas estratégias, programas e projetos, reconhecendo o protagonismo das Comunidades e seu potencial de contribuição para o desenvolvimento sustentável.

4.4. DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SELEÇÃO DE PROJETOS

- 4.4.1.** A seleção dos projetos apoiados considera, quando aplicável, aspectos de diversidade e inclusão, em linha com a Política Corporativa de Direitos Humanos e Diversidade e Inclusão da Companhia, priorizando, quando aplicável, iniciativas que promovam a igualdade de gênero a inclusão de juventudes.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	2.0	POL0035 - ASG	A partir de 28/08/2026	5 de 8



4.5. ENGAJAMENTO DE STAKEHOLDERS

4.5.1. O ISP realizado pela C&A, alinhado ao ASG, é fundamental para viabilizar a estratégia da Companhia em suas práticas de engajamento de Stakeholders, incluindo as partes interessadas na priorização de temas e recursos para a definição de sua estratégia. Tal alinhamento garante o cumprimento de seus objetivos no pilar social da estratégia ASG da Companhia, tais como: **(i)** a contribuição para a construção de Políticas Públicas e agendas de desenvolvimento sustentável; **(ii)** a manutenção de um canal de diálogo aberto com as Comunidades, permitindo que suas necessidades e expectativas sejam consideradas na definição dos investimentos, promovendo a transparência, a confiança e a inclusão das Comunidades no processo decisório; e **(iii)** a participação em debates junto a associações das Comunidades, criando espaços de diálogo e possibilitando a troca de conhecimentos e experiências, fortalecendo o engajamento dos Stakeholders e contribuindo com o desenvolvimento na região.

4.6. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

4.6.1. O ISP realizado pela C&A, alinhado ao ASG, prioriza investimentos que gerem impacto sistêmico e sustentável nas Comunidades e busca alinhar os investimentos às Políticas Públicas em curso, fortalecendo sua efetividade e sua aderência às necessidades das Comunidades e aos temas e territórios prioritários de atuação.

4.7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.7.1. Os projetos apoiados são selecionados a partir de critérios claros e objetivos, incluindo aderência à Teoria da Mudança, ao público prioritário, à coerência programática e à capacidade institucional da organização parceira.

4.8. RECURSOS DE INCENTIVO FISCAL

4.8.1. O ISP realizado pela C&A utiliza parte dos recursos decorrentes de incentivos fiscais, que permitem ampliar os investimentos no desenvolvimento sustentável das Comunidades. Os incentivos fiscais são focados em quatro pilares específicos: voluntariado, fortalecimento de comunidades, empregabilidade e empreendedorismo.

4.8.2. Quando o aporte for realizado por meio de lei de incentivo fiscal, a Companhia e o Instituto C&A aplicam os mesmos critérios utilizados na gestão das ações de ISP realizadas com recursos próprios, inclusive quanto a critérios de seleção, monitoramento e prestação de contas.

4.8.3. A Companhia prevê mecanismos para mitigar os impactos negativos de eventual descontinuidade dos incentivos fiscais utilizados, buscando assegurar a continuidade e a sustentabilidade dos projetos apoiados.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	2.0	POL0035 - ASG	A partir de 28/08/2026	6 de 8



4.9. INDEPENDÊNCIA DOS PROJETOS APOIADOS

- 4.9.1.** O ISP realizado pela C&A busca não apenas financiar projetos, como também promover sua sustentabilidade a longo prazo, incluindo a criação de condições para que os projetos sejam financeiramente e organizacionalmente independentes, gerando impacto duradouro nas Comunidades.

4.10. MODALIDADES DE INVESTIMENTO SOCIAL

- 4.10.1.** O ISP pode ser realizado por meio de: (a) apoio financeiro via Grants; (b) participação em coalizões, redes e iniciativas multistakeholder; (c) iniciativas próprias; (d) projetos piloto ou de inovação social; e (e) ações de voluntariado corporativo.

4.11. CICLO DE GESTÃO DO INVESTIMENTO SOCIAL

- 4.11.1.** O ISP é gerido por meio de um ciclo estruturado que compreende, em linhas gerais: planejamento e definição de diretrizes; originação e triagem de oportunidades; análise técnica, financeira e due diligence; aprovação e contratualização; e implementação, monitoramento, avaliação e reporte, conforme detalhado em normativo interno específico.
- 4.11.2.** Não serão realizados desembolsos sem contrato ou instrumento equivalente formalmente assinado com a organização parceira.

5. GOVERNANÇA

- 5.1.** Esta Política, bem como suas eventuais revisões, é aprovada pelo Conselho de Administração (CAD).
- 5.2.** A Companhia conta com uma estrutura de governança que assegura ao ISP direcionamento estratégico, monitoramento e adequada validação de investimentos. As diretrizes estratégicas e o orçamento anual de Investimento Social Privado são aprovados pela Diretoria Colegiada do Instituto C&A, cabendo à sua gestão executiva a aprovação dos projetos conforme alçadas estabelecidas em normativo interno, proporcionais ao valor, à complexidade e ao risco de cada iniciativa.
- 5.3.** Um ISP eficaz requer a definição clara de uma estratégia que estabeleça os objetivos, as diretrizes e os valores fundamentais pelos quais os projetos financiados estejam pautados. O Instituto C&A estabelece métricas que possibilitem a medição do impacto das iniciativas apoiadas, por meio da definição de indicadores de desempenho socioambientais, permitindo a avaliação do progresso e a adequada prestação de contas, sendo o monitoramento e a avaliação sistemáticos essenciais para aprimorar o impacto e a eficácia dos investimentos.
- 5.4.** A auditoria dos resultados é prática fundamental para assegurar a transparência, a responsabilidade e a efetividade do ISP, contribuindo para a mitigação de riscos, o aprimoramento contínuo das iniciativas e a identificação de áreas de melhoria. A verificação dos projetos é feita através de um Sistema de Gestão do Ciclo de Investimento Social Privado, com acompanhamento trimestral.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	2.0	POL0035 - ASG	A partir de 28/08/2026	7 de 8



- 5.5. O Instituto C&A e qualquer outra entidade parceira da Companhia na realização de sua estratégia de ISP devem possuir governança adequada, que garanta e permita comprovar o atendimento das exigências da Companhia quanto ao planejamento, à aprovação, ao monitoramento e ao reporte necessários à realização de desembolsos de ISP, e devem colaborar para a apresentação do Relatório Integrado Anual e do Relatório Anual Consolidado do Instituto C&A.

6. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS E PENALIDADES

- 6.1. Exceções ou dúvidas a esta Política devem ser direcionadas ao Time de Compliance Corporativo, à área de ASG ou à equipe do Instituto C&A, conforme aplicável.
- 6.2. Todos no Time C&A devem, quando assim se fizer necessário, acionar o Instituto C&A ou as áreas de ASG e Compliance Corporativo para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- 6.3. Sempre que tomar conhecimento de qualquer comportamento que não esteja de acordo com esta Política, com o Código de Ética, com a legislação ou com a regulamentação aplicáveis, comunique o ocorrido imediatamente ao Canal de Ética, por meio do link: <https://canaldeetica.com.br/cea> ou central de atendimento: 0800 591 8819.
- 6.3.1. Violações resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas nos termos do Código de Ética da Companhia.
- 6.3.2. C&A não tolera retaliações contra qualquer pessoa que relate, de boa-fé, alguma violação ou que coopere nas investigações de suspeita de violação, sendo a retaliação proibida e aquele que a praticar estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.
- 6.3.3. Os relatos podem ser acompanhados por meio de protocolo e são recebidos por empresa independente especializada, sendo garantido o sigilo caso enviados de forma anônima.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, tendo sua vigência por prazo de, no máximo, 03 (três) anos, e pode ser consultado no site de Relação com Investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>).
- 7.2. Haverá revisão periódica deste documento, visando a atualização, após o término de sua vigência e ou frente à evolução da situação da companhia e do contexto em que opera.

* * * *

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	2.0	POL0035 - ASG	A partir de 28/08/2026	8 de 8